



PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PL 7.200/2006  
(Do Sr. Ivan Valente)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 7.200/2006 o art. 17, renumerando-se os demais:

*"Art. 17. Para garantir o exercício pleno da autonomia de gestão financeira e patrimonial deve ser assegurada à Universidade, a liberdade de:*

*I - propor e executar seu Orçamento, com fluxo regular de recursos do Poder Público, que lhe permita planejar e implementar suas atividades, independentemente de outras fontes de receita com fins específicos;*

*II - receber recursos que o Poder Público tem o dever de prover-lhe em montante suficiente, assegurada a dotação necessária ao pagamento de pessoal e dotações globais para outros custeiros e despesas de capital que permitam livre aplicação e remanejamento entre diferentes rubricas de elementos ou categorias de despesas, sem prejuízo de fiscalização posterior dos órgãos competentes;*

*III - definir, em regulamento próprio, suas normas e procedimentos de proposição, discussão, execução e controle orçamentário.*

*IV - remanejar os recursos oriundos do órgão mantenedor e as receitas próprias, inclusive rendimentos de capital, entre rubricas, programas ou categorias de despesa;*

*V - gerir seu patrimônio, instituindo a qualificação e especificação do patrimônio histórico, de modo a garantir o controle e a preservação do mesmo;*

*VI - administrar as rendas patrimoniais e as decorrentes de suas atividades, delas dispondo na forma deste Estatuto;*

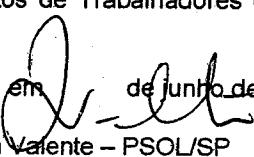
*VII - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas, sendo que, no caso de recursos específicos para pesquisas, estes ficam condicionados à relevância social e à garantia de que a patente ficará sob o poder público.*

*VIII - estabelecer formas de cooperação financeira resultante de convênios com outras instituições;*

*IX - realizar operações de crédito ou de financiamento com aprovação do Poder Público competente, para investimento de capital em: obras, imóveis, instalações, equipamentos, dentre outras".*

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é oferecer às universidades um leque claro e objetivo de prerrogativas ligadas ao exercício da autonomia universitária, fazendo com que o princípio da autonomia deixe de ser "letra morta" e se torne aquilo que efetivamente deve ser: o princípio vivo e ativo da universidade. A emenda em questão foi extraída do projeto "Universidade Cidadã para os Trabalhadores", da Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – Fasubra.

Sala de Sessões, em  de junho de 2006

Dep. Ivan Valente – PSOL/SP

F9DADC0E49